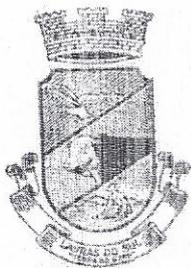


Câmara



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.093 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera número de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o número de cargos de provimento efetivo, criados pelas Leis Municipais nº 1.319/92 e 2.405/04 e suas alterações, passando ao seguinte número:

- Operador de Máquinas 16 cargos
- Monitor 18 cargos

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos, para provimento contidos nas Leis de criação do cargo.

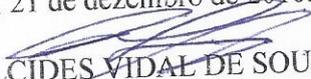
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01- Secretaria de Planejamento**
- 05.01 08.243.0203 2.028 Manutenção Cbem
- 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

- 12.01- Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico**
- 12.01 20.606.0215 2.105 Manutenção Secretaria Meio rural
- 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores
Afixado
De: 27 de 12 de 2010
Hó: 03 de 01 de 2011